

LEI 2.865, 14 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE 30.000.000.00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO 3º GRAU (TERCEIRO GRAU).

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CZ\$ 30.000.000.00 (trinta milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

08 – Educação e cultura	
47 – Assistência ao Educando	
235 – Bolsas de estudo	
08.47.2352.95 – concessão de bolsas de estudos	
3250.11.01 – transferência a pessoas.....	<u>30.000.000.00</u>
soma.....	<u>30.000.000.00</u>

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04 – 4110.12.01 – obras e instalações.....	<u>30.000.000.00</u>
Soma.....	<u>30.000.000.00</u>

Art 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Art 4º - Revogan-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 1.990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-019/1991
Jornal Agora
Nº 4.381, de 17 de março de 1991

